

**DECRETO**

**Nº 7323/2018**

**“Altera o Decreto Municipal 2032/97.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal 2032/97, que estabelece critérios para a adoção de praças e demais espaços públicos passíveis de adoção;

**DECRETA:**

**1º** - O interessado na adoção de uma praça, ou qualquer outro espaço público passível de adoção, deverá ingressar junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Sebastião, através de requerimento e munidos de documentos, indicando a área escolhida e sua localização.

**2º** - A pessoa física deve apresentar os seguintes documentos: Cópia do documento de identidade; Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Cópia de comprovante de residência.

**3º** - A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos: Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso; Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Parágrafo único** - O interessado deve apresentar as seguintes informações: Carta de Intensão; proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores; descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se necessário, com projetos e/ou plantas e/ou croquis, cronogramas de projeto e execução de obra e outros documentos pertinentes; período de vigência da cooperação;

**4º** - Tendo o projeto aprovado, proposta de implantação de equipamentos urbanos, somente poderão fazê-lo mediante prévia aprovação de projeto pela comissão multidisciplinar das Secretarias de Obras,

Meio Ambiente, Urbanismo, Cultura e Turismo, que deverá emitir parecer com orientações quanto ao tipo de instalação adequada ao local, sendo certo que todo acréscimo autorizado passará a incorporar definitivamente a praça, sendo propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sem qualquer direito a devoluções, retenções ou indenizações. A comissão será instituída por Decreto Municipal pelo chefe do executivo.

**5º** - Pela adoção o interessado terá o direito de instalar placas de divulgação, às suas exclusivas expensas, em tamanho padronizado máximo de 1,00m x 0,50cm, conforme modelo anexo;

**6º** - Será permitida a instalação de 01 placa de divulgação para cada 250,0m<sup>2</sup> de praça, em distribuição equidistante e harmônica entre uma e outra, nos casos de mais de uma placa;

**7º** - A vigência da adoção será por período de 01 ano, com possibilidade de prorrogação automática, desde que sejam cumpridas as obrigações de conservação das áreas;

**8º** - Os interessados, através da Assinatura do Termo de Cooperação, após aprovado o projeto, se comprometem a fazer a manutenção e limpeza da área adotada, com recursos próprios e supervisão da Secretaria Municipal de Urbanismo;

**9º** - A rescisão do Termo de Cooperação será proposta pela Secretaria Municipal de Urbanismo, caso sejam constatadas irregularidades como falta de cuidados e falta de manutenção;

São Sebastião, 05 de novembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Anexo I**

À Prefeitura de São Sebastião,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de número: \_\_\_\_\_, solteiro, inscrito no CPF de número \_\_\_\_\_, residente na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, venho por meio desta carta, declarar meu interesse em participar **Programa Cidade Jardim.**

Apresentar proposta resumida:

---

---

---

---

---

Endereço da praça ou área pública:

---

Ponto de referência:

---

Início do Projeto:

---

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Nome Completo**  
**Assinatura**